



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 798/2025 - GP

Juara-MT, 28 de agosto de 2025.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 059/2025 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 059/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Juara por imóvel de propriedade de Luiz Ito e Elza Mieko Ito, residente neste Município de Juara-MT.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Juara a ser permutado compreende o Lote nº 03, da Quadra 05, situado no loteamento denominado Jardim Itália, neste Município e Comarca de Juara-MT, com área de 312,50m², conforme Matrícula nº 10.397, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e Juara – MT.

Art. 3º O imóvel de propriedade de Luiz Ito e Elza Mieko Ito, a ser permutado, compreende uma área urbana com 306,29m², parte da matrícula nº 1.836 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara-MT.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Parágrafo único. A permuta de que trata o *caput* fica condicionada a possibilidade de regularização do título do imóvel permutado em nome do município.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração, os trâmites necessários à escrituração do imóvel.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal nº 059/2025, que visa autorizar o Poder Executivo a proceder à permuta de área pertencente ao Município de Juara, conforme especificado na proposição.

A presente medida justifica-se pelo interesse público na adequação e regularização patrimonial, tendo em vista que a área objeto da permuta apresenta características que possibilitam melhor aproveitamento e funcionalidade para o Município, além de atender aos princípios da economicidade, da eficiência e da boa gestão administrativa.

Cumprе destacar que a negociação proposta se processa de forma equilibrada, uma vez que os imóveis foram devidamente avaliados, resultando em equivalência justa e sem qualquer ônus financeiro ao erário. Ressalte-se, ainda, que a permuta está condicionada à regularização do título em nome do Município, o que garante a plena segurança jurídica do ato e preserva o patrimônio público.

Portanto, trata-se de medida legítima, pautada no interesse coletivo, que visa resguardar o patrimônio municipal, atender às necessidades da Administração e oferecer maior funcionalidade ao uso dos bens públicos.

Diante do exposto, submeto a presente proposição à consideração dos nobres vereadores, certo de poder contar com a costumeira atenção e aprovação desta Casa Legislativa.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE JUARA - MT

CNPJ nº 06.153.420/0001-94

Rosina Mara Oliveira Castro Girão - Oficial 1.993



MATRÍCULA

--1.836--

FICHA

-01-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

- COMARCA DE JUARA - MATO GROSSO -

- JUARA - MATO GROSSO -

- Em 03 de Dezembro de 1.993.-

IMÓVEL: ÁREA DE 1.644,50m². (hum mil, seiscentos e quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), desmembrada do Remanescente do LOTE nº 130 da GLERA TAQUARAL, situada neste Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 24,00m; LÍMITES E CONFRONTAÇÕES: 22º00 NW Jd Boa Vista; L.D. DIAMETRO: 70,00m; LÍMITES E CONFRONTAÇÕES: 45º00 SW Lote 130-B; FUNDO: 22,00m; LÍMITES E CONFRONTAÇÕES: 45º00 NW Valter Lauro; L.D. ESQUEMO: 79,50m; LÍMITES E CONFRONTAÇÕES: 45º00 NE Valter Lauro. Tudo conforme Memorial Descritivo assinado por Newton Toledo Bressan Engº. Civil CREA 19.640/D-PR Visto 595 8-MT acompanhado de Guia de ART nº 197943 devidamente quitada. PROPRIETÁRIO: CLIMAR NASCIMENTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, agricultor, RG nº 376.213-MT e CPF nº 295.794.811-72, residente e domiciliado nesta cidade de Juara-MT. Transcrição Anterior Matrícula nº 030 do Livro 2-A, desta Cartório Cr\$-2.561,00. Juara-MT., 03 de Dezembro de 1.993. O Oficial Rivair da Silva Alves - Escrevente Juramentado.//...

R. 1/1.836. Em 03 de Dezembro de 1.993. Título: Compra e Venda. TRANSMISSÃO: CLIMAR NASCIMENTO DE QUEIROZ, acima já qualificado, neste ato comparecendo como anuentes concordando com a presente venda: ROSELY MARIA DE QUEIROZ, brasileira, solteira, do lar, RG nº 11.821.740-SP e CPF nº 013.1.999.908-61, residente em São Paulo-SP; WALDENOR VIEIRA DE QUEIROZ, brasileiro, viúvo, agricultor, RG nº 6659619-SP e CPF nº 498.390.048-91, residente e domiciliado nesta cidade; ANTONIO RICHETTO, comerciante, RG nº 1.601.901-SP e sua mulher: SUELI DE JESUS QUEIROZ, do lar, RG nº 9.392.009-SP brasileiros, casados, inscrito no CPF nº 503.319.228-00, residentes em Sta. Fé do Sul; ROSANGELA QUEIROZ RIBEIRO RG nº 24.177.503-6-SP e CPF nº 199.092.318-19, brasileiros, casada com HELIO APARECIDO RIBEIRO, auxiliar de escritório, residente e domiciliado em São Paulo-SP, sendo neste ato a 1ª, 3ª e 4ª anuentes representados por seu bastante procurador: GILMAR NASCIMENTO DE QUEIROZ, acima já qualificado, nos termos das procurações mencionadas na Escritura; e DORIVAL NASCIMENTO DE QUEIROZ, RG nº 218.353-MT, brasileiro, e sua mulher: DIRCE MARIA BARBOSA DE QUEIROZ, RG nº 432.002-MT, brasileiros, casados inscritos no CPF sob o nº 206.878.691-53, ela bancária, ela professora, residentes e domiciliados nesta cidade. **ADQUIRIENTE:** LUIZ ITO, brasileiro, comerciante, casado com ELZA MIEKO ITO sob o Regime de Comunhão Parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, portador da C.I.RG nº 1.260.587-PR e CPF nº 236.335.659-49, residente e domiciliado nesta cidade. Forma do Título: Escritura Pública lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício de Juara-MT., pelo Tabelião Substituto Israel Luiz da Silva., às fls. 025 a 026vº do Livro E/44, em 28/10/93. Valor-Cr\$-34.304,00., Condições: as legais; Imposto e Certidões: constam na Escritura. Divisão de Cadastro e Triburação do INCRA/MT- Fábio Carlos da Silva. Lei Municipal nº 500/92 de 10.12.92, que autoriza o outorgado comprador a escriturar o referido imóvel, para fins exclusivamente residencial. Gabinete do Prefeito Municipal de Juara-MT. (a) José Pedro Dias, Custas-Cr\$-20,00. Juara-MT., 03 de Dezembro de 1.993. O Oficial Rivair da Silva Alves - Escrevente Juramentado.//...

R.2/1.836 Em 21 de maio de 2009. **PENHORA.** Tendo-se o Mandado de Penhora, passado no 23/04/2009 expedido por determinação do(a) MM Juiz(a) do Trabalho da 2ª Região da Comarca de Juara-MT. Dr. João Humberto Cesaro em virtude do processo nº 00246 2008.081.23 00-4, que a reclamante **SONETE APARECIDA DOS SANTOS**, move contra o reclamado **LUIZ ITO**, para pagamento de dívida no valor de R\$ 7.177,41. Valor Declarado...

CONTINUAÇÃO

MATRÍCULA

1.836

FOLHA

01

VERSO

7.177,41 (sete mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) Emolumentos - R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos). Protocolo nº 14.9131 de 30/04/2009 Robêno Oliveira Castro, Oficial Substituto.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Extrada nos termos da Lei 6.015/1973, art. 19 §1º.

Conforme foi requerido no protocolo nº 100.313, de 08/05/2025, **CERTIFICAMOS** ser esta a imagem reprográfica do integral teor da matrícula nº 1836, arquivada no Livro 2 - Registro Geral, e que, dadas buscas nos livros e arquivos deste Serviço, verificou-se não existir quaisquer outros registros e/ou averbações além de que dela consta, até a presente data.

Juara, 08 de maio de 2025.

Marco Antonio Ferreira Grão - Escrevente Substituto
Rosângela Melo - Escrevente Autorizada
Karina Rodrigues da Moura - Escrevente Autorizada
Juciane Maria Lopes Pereira - Escrevente Autorizada
Almeida Lima Cruz - Escrevente Autorizada
Andressa de Lima - Escrevente Autorizada
Priscila Alexandre - Escrevente Autorizada

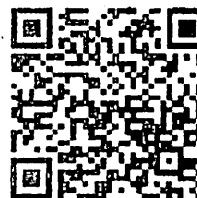
1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Juara
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ata de Notas e do Registro - Comarca de Juara - MT
Titular: Rubia Mara Oliveira Castro Grão

Selo de Controle Digital

Cod. Atos(s): 176

CHC83193 - R\$ 27,80

Consulte: <http://www.tribunalmt.org.br>



O prazo de validade das certidões expedidas pelo Registro de Imóveis é de 30 (trinta) dias.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 2.243, de 16 de junho de 2025.

Declara de Utilidade Pública área urbana destinada ao prolongamento da Avenida Vereador Walter Lauro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de prolongamento da Avenida Vereador Walter Lauro, uma área urbana com 306,29m², parte da matrícula nº 1.836 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara-MT, de propriedade particular, localizada na Cidade de Juara-MT.

Art. 2º Fica o Município autorizado a promover as medidas administrativas e/ou judiciais para que a área seja convertida para o município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 16 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 2.248 de 1º de julho de 2025.

Dispõe sobre desapropriação de área privada para o prolongamento da Avenida Vereador Walter Lauro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Decreto nº 2.243, de 16 de junho de 2025 que, Declara de Utilidade Pública área urbana destinada ao prolongamento da Avenida Vereador Walter Lauro.

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriada, uma área urbana com 306,29m², parte da matrícula nº 1.836 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara-MT, de propriedade particular, conforme mapa e memorial descritivo anexo, de propriedade do Senhor Luiz Ito, portador do RG nº xxxxxx87 SSP/xx e do CPF nº xxx.335.xxx-xx, casado com a Senhora Elza Mieko Ito, sob o regime de comunhão parcial de bens, para fins do prolongamento da Avenida Vereador Walter Lauro, sendo:

Parágrafo único. Área do prolongamento da Avenida Vereador Walter Lauro - Característica do imóvel: Área de 306,29m², pertencente a matrícula nº 1.836, com a seguinte descrição do perímetro: M01 ao M02: limita-se por uma linha reta de 12,76m, azimute de 56°05'47", confrontando-se com a Chácara Walter Lauro, matrícula nº 1.834, parte do lote 130, do loteamento Cidade Juara; M02 ao M03: limita-se por uma linha reta de 23,94m, azimute de 122°42'44", confrontando-se com a Avenida Vereador Walter Lauro, do loteamento da Cidade de Juara; M03 ao M04: limita-se por uma linha reta de 15,12m, azimute de 236°48'10", confrontando-se com o lote 130-B, matrícula nº 511, do loteamento da Cidade de Juara; M04 ao M01: limita-se por uma linha reta de 25,13m, azimute de 297°56'09", confrontando-se com a Chácara Luiz Ito, matrícula nº 1.836, do loteamento da Cidade de Juara.

Art. 2º Para os fins previstos no art. 5º, "f" e "h", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, declarada a urgência da medida que trata o presente Decreto, desapropria a área constante da matrícula nº 1.836 no CRI/Juara-MT, com área total de 306,29m², conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 3º A indenização a ser efetuada ao proprietário que sofre a perda parcial de seu imóvel, dar-se-á conforme a média das avaliações de mercado do imóvel, sendo que o município poderá ofertar área equivalente em valor, via permuta.

Art. 4º As despesas com a desapropriação, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Ante a presente a Declaração de utilidade pública, ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 1º de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município